



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 – FCI/FUMIC

Edital de chamamento público para seleção de cantores e músicos residentes na cidade de Imperatriz – MA, para receber o Auxílio Municipal Emergencial “Mestre Osório” à Cultura em Imperatriz, destinada aos músicos e cantores, em decorrência suspensão das festas e eventos em 2021 por força da permanência da pandemia da COVID-19.

O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA**, neste ato representado pelo Gestor do Fundo, **Paulo Roberto Cardoso da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que, mediante o presente edital, **CONVOCA** os cantores e músicos residentes na cidade de Imperatriz - MA que desejarem receber o Auxílio Municipal Emergencial “Mestre Osório”, criado pela lei ordinária nº 1.858/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2. Este edital visa estabelecer os procedimentos para o pagamento do benefício aos cantores e músicos residente em Imperatriz - MA.

1.3. O **Auxílio Municipal Emergencial “Mestre Osório” à Cultura**, que consiste no pagamento de benefício financeiro, de forma individualizada, em conta bancária própria, a cantores e músicos, domiciliados em Imperatriz, com comprovado registro na Fundação Cultural de Imperatriz, nos últimos 02 (dois) anos, e que preencham os requisitos previstos na Lei e no presente edital de Chamamento Público.

2.1. DO OBJETO

2.2. Este Edital tem por objeto o cadastramento de cantores e músicos, domiciliados no município de Imperatriz - MA, para o recebimento do **Auxílio Municipal Emergencial “Mestre Osório” à Cultura**.

2.3. O **Auxílio Municipal Emergencial “Mestre Osório” à Cultura** será pago 03 (três) parcelas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), nos meses de abril, maio e junho de 2021 limitando ao número máximo de 357 (trezentos e cinquenta e sete) cantores e músicos.

2.4. Será dada ampla publicidade ao presente edital, o qual tem o caráter de fazer novos cadastros e estabelecer os recursos a serem disponibilizadas.

3. DO CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE

3.1. Farão jus ao benefício do **Auxílio Municipal Emergencial “Mestre Osório” à Cultura** os cantores e músicos residentes no Município de Imperatriz – MA que tenha suas atividades de cantores e músico devidamente comprovadas no cadastrado cultural de Imperatriz disponível no <https://cultura.prefeituradeimperatriz.com/auxilio>.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC

3.2. O Cadastro Municipal de Cultura do Município de Imperatriz será realizado no site <https://cultura.prefeituradeimperatriz.com/auxilio>. *O cadastro não é uma garantia de pagamento, mas é condição obrigatória previsto na Lei.*

3.3. O beneficiário é responsável exclusivo pelas informações prestadas, documentos e materiais apresentados para a concessão do benefício, e poderá responder judicialmente (civil e criminalmente) e administrativamente, na forma da lei, por eventuais incidências de ilegalidade ou falsidade a que incorrer.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DIRETAMENTE NO SITE

- 4.1. Registro de Identidade – RG;
- 4.2. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 4.3. Título de Eleitor;
- 4.4. Comprovante de residência atual.

5. FICA VEDADO O RECEBIMENTO DO AUXÍLIO AO ARTISTA QUE:

- 5.1. Possua vínculo empregatício, inclusive servidores públicos, militares, empregados públicos e contratados por prazo determinado;
- 5.2. Esteja em gozo de benefício previdenciário pagos por Regime Geral da Previdência Social ou Regime Próprio de Previdência;
- 5.3. Esteja proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O Valor Global deste chamamento público é de R\$ 428.400,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais).

CÓDIGO: 02.20.00.13.0115.2705 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA;

NATUREZA: 3.3.90.48.00 – Auxílio Financeiro a Pessoa Físicas

FICHA: 1696; Fonte: 001 – Recursos Ordinários.

7. DO PERÍODO DE CADASTRAMENTO PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

7.1. O período de cadastramento para recebimento do auxílio compreende do **DIA 31 DE MARÇO A 09 DE ABRIL DE 2021**, no site <https://cultura.prefeituradeimperatriz.com/auxilio>

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Na condução dos procedimentos relacionados com este Chamamento Público serão observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC

- 8.2. Solicitações de informações e esclarecimentos sobre o presente edital de Chamamento Público devem ser encaminhadas para o e-mail: fcimperatriz@gmail.com.
- 8.3. As respostas às solicitações de informações e esclarecimentos do presente edital de Chamamento Público serão divulgadas no sítio oficial do Município, no respectivo edital.
- 8.4. O resultado dos julgamentos relativos aos documentos apresentados, as decisões acerca de impugnações e recursos administrativos, a homologação, bem como outras informações que o Município entender necessárias, serão divulgadas no sítio oficial, qual seja: www.imperatriz.ma.gov.br.
- 8.5. É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das decisões no sítio oficial, inclusive para contagem de prazo para interposição de recurso administrativo.
- 8.6. Será facultado às Comissões promoverem, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente cultural, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.
- 8.7. A documentação protocolada por proponente cultural interessado na participação, não será devolvida ao interessado, considerando que este é parte integrante do chamamento público.
- 8.8. Poderá o Município de Imperatriz, através da Fundação Cultural de Imperatriz, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
- 8.9. A participação dos interessados implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Imperatriz – MA, 31 de março de 2021

Paulo Roberto Cardoso da Silva
Gestor do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura